



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XI do art. 12, do Regimento Interno deste Conselho, Resolve:

Art. 1° É de objeto das autoridades responsáveis alcançar a relação adequada entre o número de alunos e/o professor, as condições materiais no estabelecimento (Art. 25 .Lei Federal n° 9394/96).

Art. 2° Fica definido para o ensino fundamental:

§1° O espaço de 1,5 m² por aluno, considerando o espaço livre; e/ou

§2° Tendo no máximo o número de alunos por sala, de acordo com a tabela abaixo e admitindo-se um limite de até 20%, com relação ao número de alunos;

1º Ano	20 educandos por turma
2º Ano	20 educandos por turma
3º Ano	25 educandos por turma
4º Ano	25 educandos por turma
5º Ano	25 educandos por turma
6º Ano	25 educandos por turma
7º Ano	25 educandos por turma
8º Ano	25 educandos por turma
9º Ano	25 educandos por turma

§3° O desdobrando de turma ocorrerá quando ultrapassar o disposto no §2°, do Art. 2°.

Art. 3° Fica definido para a educação infantil, conforme RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, o seguinte número de crianças por profissional de educação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

Grupo	Faixa Etária	Professor	Primeiro Profissional da educação	Segundo Profissional da educação
G1	Crianças de 04 meses completos no ato da matrícula/rematrícula	01 a 05 crianças	06 a 10 crianças	11 a 15 crianças
G2	Crianças de 01 ano completo até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula/rematrícula	01 a 08 crianças	09 a 15 crianças	A partir de 16 crianças
G3	Crianças de 02 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula/rematrícula	01 a 12 crianças	A partir de 13 crianças	-----
G4	Crianças de 03 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula/rematrícula	01 a 18 crianças	A partir de 19 crianças	-----
G5	Crianças de 4 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a	01 a 20 crianças	-----	-----



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

	matrícula/rematrícula			
G6	Crianças de 5 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula/rematrícula	01 a 20 crianças	-----	-----

§3º Para o G5 e G6, será criada uma nova classe quando o número de educandos matriculados exceder 20 crianças.

§4º A solicitação de profissional da educação para as turmas de G5 e G6 ocorrerá mediante requerimento da direção do Centro de Educação Infantil, com ampla argumentação e com as documentações comprobatórias, considerando a realidade da classe. Caberá ao Conselho Municipal de Educação a análise do requerimento e seu deferimento ou indeferimento.

São Pedro de Alcântara, 23 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE LOHN

Presidente do Conselho Municipal de Educação